

O empreendimento AUTO POSTO SIDERAL LTDA, inscrito no CNPJ: 27.075.133/0001-83, localizada na Praça Getúlio Vargas, 204, Centro, CEP: 78.775-000, zona urbana do município de Tesouro - MT, torna público que requereu a SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores. Junto a isso, requereu a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**, a sociedade que gira sob o nome empresarial **CARVALHO & MOTA LTDA - ME**, girará, sob o nome **AUTO POSTO SIDERAL LTDA**.

PAREDÃO PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, estabelecido na **Avenida PA-103, SNº, Quadra 15, Lote 03,04,12 e 13, Bairro Distrito Industrial, Guarantã do Norte/MT**, inscrita no CNPJ 31.913.670/0001-22, Torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Meio Ambiente e Turismo de Guarantã do Norte/MT, as Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO) da atividade de **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; Acrópole Engenharia. Arquitetura. Ambiental. Maura Kopp (66)99987-9669.**

LUCIANA MELLÃO CRCCHI MARIUTTI e Outro, inscrita sob o CPF nº 048.726.708-37, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Autorização de Queima Controlada - AQC, sob uma área equivalente a 394,8484 hectares, do imóvel rural denominado **FAZENDA CAMANDUCAIA**, registrada sob o CAR MT110791/2018, no município de Juína - MT.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, CNPJ nº 03.507.563/0001-69, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAS - Licenciamento Ambiental Simplificado por Adesão e compromisso para Recuperação e Manutenção das Rodovias Estaduais não Pavimentadas no trecho Vicinal da Rua Marechal Rondon, **Rua Augusto Leverger e rua Projetada no município de Barão de Melgaço/ MT**.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS COLNIZA LTDA - CNPJ 04.658.411/0002-00, localizado na Av.: Principal, s/nº, Lotes 10, 11, 12 e 22,23,24, bairro Cidade Morena, município Aripuanã/MT altera a Razão Social para **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA** - CNPJ 05.218.335/0003-66, torna-se público, que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, e solicita também, a Renovação da Licença de Operação - RLO para atividade Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.

PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ 21.359.421/0001-83, localizado na Av.: JK nº 1447S, Lote 06, Quadra 351, Setor de Serviços, Juína/MT, torna-se público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, pedido de Renovação da Licença de Operação - RLO na atividade Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R).

DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 89.104.632/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para a exploração de cascalho a ser utilizado nas obras de implantação e pavimentação da Rodovia MT-322, trecho: Bom Jesus do Araguaia - Entr. BR 158 (Alo Brasil), com extensão de 36,60 km.

AGROPECUÁRIA RONCADOR CNPJ Nº 03.144.060/0006-80 torna público que requereu da Secretaria Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, o pedido de Outorga de Lançamento de Efluentes provenientes de Confinamento Bovino, nas coordenadas geográficas 12º 6'31.81"S - 52º 16'12.36"O, localizado na Fazenda Roncador, localizado na Zona Rural de Querência - **MT, CAR MT 35664/2017.**

TOVAR JOEL WEIS, CPF 474.868.131-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para um poço tubular instalado na Rodovia MT 130 de Primavera do Leste sentido Paranatinga, Percorre 54 Km mais 09 Km a Esquerda, Zona Rural, Fazenda Água Branca, Município de Primavera do Leste/MT. O poço encontra-se instalado sob as seguintes coordenadas geográficas 15º 25' 52,34"S e 54º 12' 47,86" W. Será solicitada uma vazão de 13,60 m³/dia para a finalidade de Outros Usos - **Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços).**

IRACI VICENTE FILIPETTO, inscrito sob o CPF Nº 017.532.070-53, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água subterrânea. O uso da água será para fins de irrigação de área acima de 30ha. Os poços tubulares foram construídos na Fazenda Santa Inês, município de Vera/MT. Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 dos poços de captação e respectivas vazões: **IF 01** - Lat. 12°32'34.93"S e Long. 55°26'55.05"O, **VAZÃO:** 335 m³/h; **IF 02** - Lat. 12°32'38.25"S e Long. 55°27'00.75"O, **VAZÃO:** 340 m³/h; **IF 03** - Lat. 12°32'38.16"S e Long. 55°26'49.30"O, **VAZÃO:** 320 m³/h.

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT, e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2750, de 10/05/2019, pela qual o Município de Aripuanã ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico - ARIS MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS MT;

Que o *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, órgão municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e coleta de lixo do Município de Aripuanã/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, 15 de outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 005/2021 e emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que a ARIS MT por meio da resolução Nº 07 de 23 de novembro de 2021 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório, mas os mesmos deverão ser implantados até junho de 2022, ficando dispensado no caso em tela.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Aripuanã/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água, Esgoto e coleta de lixo praticadas pelo *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, Tabela 1, em anexo, em 85,74% (oitenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água, Esgoto e Lixo praticados pelo *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, reajustados em 85,74% (oitenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 85,74% (oitenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pelo Município de Aripuanã, conforme apresentado na Tabela 3, do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 1 de fevereiro de 2023.**Art. 5º.** Para fins de divulgação deste reajuste, o *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT*, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo *Departamento de Água e Esgoto do Município de Aripuanã - MT* no mínimo após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Aripuanã conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em no mínimo 30 dias da publicação desta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/Mato Grosso, 17 de outubro de 2022.

Wemer Francis R da Silva
Diretor Presidente